

LEI Nº 2.091/2010

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.354/99, que dispõe sobre denominação de via pública – Maria de Paula Santana.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 1º da Lei nº 1.354/99, que dispõe sobre denominação de via pública – Maria de Paula Santana, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Avenida Maria de Paula Santana a via que tem início depois do trevo que dá acesso à Avenida Ozanan Coelho e termina na ponte sobre o Rio Turvo, em Silvestre”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 22 de dezembro de 2010.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Antônio Elias Cardoso, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/12/2010)